



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

PP. NM. CAARAPÓ MISS

FOLHA

024

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



TERMO DE REFERÊNCIA – MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste procedimento licitatório é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação, Configuração, Implantação e Manutenção de Monitoramento, Centrais de Alarmes e Vigilância Patrimonial para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.
- 1.2. O objeto de contratação deste Termo de Referência é considerado serviço prestado de forma contínua para fins de aplicação do disposto nos art. 106, 109, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021 que a regulamenta.
- (x) Natureza Comum
() Natureza Especial

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	LOCAL	CENTRAL DE ALARME	PONTOS INFRA VERMELHOS	OUANT. MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 07 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	7	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
2	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO ESF I COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 15 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO.	1	15	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
3	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO ESF II COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 13 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO.	1	13	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
4	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO ESF III COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 12 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	12	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA

026

5	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO ESF IV COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 12 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	12	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
6	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO ESF V COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 15 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	15	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
7	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO ESF VI COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 12 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO.	1	12	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
8	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO DEPOSITO DO PAM E VETORES COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. TRES TECLADO DE COMANDO E 13 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	13+BOTÃO PÂNICO	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
9	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 10 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	10	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
10	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO CENTRO DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 10 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	10	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
11	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO CAF – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO FARCEMEUTICO. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 11 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	11	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA

027

12	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO ESTRATÉGIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA IDALINA ROSA DE JESUS (NOVA AMÉRICA). COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 10 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	10	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
13	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO POSTO DE SAÚDE FELOMENA ROSA MARTINS (CRISTALINA). COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 10 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	10	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
14	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 12 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	12	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
15	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 06 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	6	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
16	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO CRÁS URBANO COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 13 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	13	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
17	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 11 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	11	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA

028

18	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO SCFV - SORRISO DE CRIANCA E INFÂNCIA FELIZ. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 10 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	10	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
19	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO CENTRO DA CRIANCA COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME MONITORADA. UM TECLADO DE COMANDO E 12 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRAVERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	12	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
20	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO CMEI ARISTIDES MACIEL. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME. UM TECLADO DE COMANDO E 12 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRA VERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	12	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
21	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO CMEI ARMANDO CAMPOS BELO. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME. UM TECLADO DE COMANDO E 12 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRA VERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	12	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
22	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO CMEI DONA CHINA. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME. UM TECLADO DE COMANDO E 18 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRA VERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	18	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
23	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO CMEI ROSELI ALVES DE BRITO. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME. UM TECLADO DE COMANDO E 12 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRA VERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	12	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
24	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO CMEI FREI MATEUS. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME. UM TECLADO DE COMANDO E 24 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRA VERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	24	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA

029

25	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO CMEI JULIO USHIGIMA. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME. UM TECLADO DE COMANDO E 21 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRA VERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	21	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
26	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME. UM TECLADO DE COMANDO E 20 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRA VERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	20	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
27	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NA ESCOLA MUNICIPAL MOACIR FRANCO DE CARVALHO. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME. UM TECLADO DE COMANDO E 18 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRA VERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	18	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
28	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NA ESCOLA MUNICIPAL CANDIDO LEMES. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME. UM TECLADO DE COMANDO E 20 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRA VERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	20	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
29	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NA BIBLIOTECA MUNICIPAL. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME. UM TECLADO DE COMANDO E 07 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRA VERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	7	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
30	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO DEPARTAMENTO DE CULTURA. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME. UM TECLADO DE COMANDO E 08 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRA VERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	8	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
31	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME. UM TECLADO DE COMANDO E 16 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRA VERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	16	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA 030

32	SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME, UM TECLADO DE COMANDO E 10 PONTOS ELETRÔNICOS (SENSOR INFRA VERMELHO) CEDIDO EM COMODATO	1	10	12	R\$ 778.13	R\$ 9.337.64
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO						R\$ 298.804.48

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de execução deste serviço é de 12 (meses) contados a partir da assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência se justifica pela necessidade de manter a integridade e segurança dos prédios públicos contra furtos, invasões e depredação, visto que tais delitos trazem grande prejuízo à Administração Pública, bem como causa transtornos e atrasos nas atividades a serem desenvolvidas pelos órgãos e entidades, causando grande insatisfação por parte da população em geral.

4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.2. No caso em apreço, para atender as necessidades da Administração Pública, a solução deverá garantir o bom funcionamento e integração entre o sistema instalado e o Centro de Controle e Operação da empresa responsável pelo monitoramento em tempo real. Para isso se faz necessário que a empresa que forneça os equipamentos em comodato, seja a mesma que operacionalize o sistema de monitoramento para garantir comunicação uniforme e simétrica entre os equipamentos e o sistema utilizado.

4.3. A diluição dos serviços e materiais em mais de um contrato, fará com que a execução dos serviços seja amplamente prejudicada pois as manutenções preventivas e corretivas, bem como a substituição de equipamentos, se necessário, e o monitoramento por parte do prestador precisam estar alinhados de forma atingir o objetivo final do serviço.

4.4. O compromisso assumido através de contrato ou registro de preços com empresas diferentes, causará a necessidade de comunicação entre as empresas, e a ausência dessa comunicação, ou vício em qualquer um dos fatores envolvidos, resultará na deficiência do projeto como um todo.

4.5. Assim para atendimento a esses e demais critérios estabelecidos neste estudo técnico, e nesta excepcionalidade, justifica-se o **Não Parcelamento da Solução**.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos respeitando o limite disposto nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021 que regulamenta a prorrogação dos contratos de acordo com a vantajosidade e necessidade da Administração Pública.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A contratação em pauta sujeita-se à legislação pertinente, conforme a lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas gerais que se apliquem.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A contratação será por Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, regida pela Lei nº 14.133/2021
- 7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por iguais períodos, conforme necessidade e conveniência da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação respeitando o prazo máximo previsto nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
- 7.3. A CONTRATADA deverá prestar vigilância eletrônica monitorada remota ininterruptamente, 24 horas por dia, 07 (sete) dias da semana, disponibilizando um número mínimo suficiente de vigilantes devidamente uniformizados e identificados, treinados e capacitados a atender quaisquer ocorrências.
- 7.4. A CONTRATADA deverá executar rondas diárias nos locais constantes no item 2 deste Termo de Referência, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e segurança patrimonial.
- 7.5. A CONTRATADA deverá monitorar e averiguar imediatamente os disparos e violações dos locais protegidos eletronicamente quando houver.
- 7.6. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente o Relatório dos Serviços Prestados/Ocorrências, quando houver, ao Fiscal do Contrato para apreciação, anexo à competente Nota Fiscal.
- 7.7. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva em seus equipamentos de forma que venha mantê-los em perfeito estado de funcionamento, a fim de manter a qualidade dos serviços prestados.
- 7.8. A CONTRATADA prestará serviços eventuais, compreendendo desinstalação, e reinstalação de equipamentos no mesmo local ou em outro, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 7.9. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.
- 7.10. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as solicitações /reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções de fácil correção relativas ao objeto desta prestação de serviços, principalmente a respeito da qualidade dos serviços prestados, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar de imediato as correções solicitadas mediante comprovação de regularidade. Em casos mais complexos, onde necessite maior tempo de solução, tendo como prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de retirada dos equipamentos das dependências da Administração pela contratada ou por terceiros autorizados.
- 7.11. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizadas ou conhecidas em decorrência da presente contratação.
- 7.12. A CONTRATADA responderá civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na prestação dos serviços contratados, inclusive por perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo com direito ao contraditório e ampla defesa.
- 7.13. Fica eximida a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja ela civil, penal ou administrativa, nos casos em que seja comprovado que o dano ocorreu única e exclusivamente por negligência do servidor público responsável pelo local.



- 7.14. A CONTRATADA deverá responder civil e criminalmente, pela utilização de armas de qualquer natureza, bem como pelas consequências decorrentes da sua utilização pela equipe da CONTRATADA no desempenho das atividades ligadas a execução dos serviços objeto do contrato.
- 7.15. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente às autoridades policiais e à contratante, em casos de arrombamentos e/ou invasão, que ocorram externamente ou internamente nos locais descritos no item 2 deste Termo de Referência, bem como de quaisquer outras situações irregulares que sejam constatadas e que comprometam a segurança e inviolabilidade do patrimônio da CONTRATANTE.
- 7.16. A CONTRATADA deverá possuir, na data da assinatura do contrato, base operacional no município de Caarapó-MS disponibilizando de, no mínimo, 02 veículos e 02 motocicletas devidamente identificados com logomarca da empresa, além de um total mínimo de 06 funcionários devidamente qualificados e capacitados para atender as ocorrências 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana incluindo finais de semana e feriados.
- 7.17. Deverá prestar, quando o alarme disparar, socorro imediato no período máximo de 15 (quinze) minutos, com profissionais qualificados que identifiquem a origem do seu acionamento, devendo em caso de arrombamento comunicar o servidor designado para acompanhar a vistoria.
- 7.18. A CONTRATADA deverá fornecer, nos prédios onde haja um vigilante da Prefeitura, um "BOTÃO PÂNICO" para que seja possível, em caso de emergência, solicitar o auxílio e reforço da vigilância da empresa CONTRATADA.
- 7.19. A prestação de serviços de monitoramento e vigilância patrimonial remota, deverá atender as solicitações de cada unidade da Administração Pública Municipal, não se admitindo recusa da parte contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 7.20. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o prazo de vigência do contrato será de 12 meses, bem como, os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas da contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos em virtude disso.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A CONTRATADA deverá possuir registro nos órgãos competentes, como o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal de Tecnologia), para emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços.

9. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;



- 10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.
 - 10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - 10.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, certificar o órgão de representação judicial para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 10.9. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.2. Reparar, corrigir, remover o substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4. Utilizar empregados qualificados e capacitados, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE.
- 11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.7. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



- 11.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- 11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 11.16. Assegurar à CONTRATANTE:
- 11.16.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 11.16.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato ou pelos respectivos substitutos designados pela contratante conforme a Lei nº 14.133 de 2021 art. 117, caput.



- 12.6. O Fiscal de Contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA/FUNDO
Dayani Aparecida Pazini	9953837/1-5	Secr. Mun. De Obras e Infraestrutura
Francis Junior Rondon da Silva	951568/1	Secr. Mun. De Educação, Esporte e Cultura
Aline Pancoti Martins Silva	951470-/1	Fundo Municipal de Saúde
Ramão Alves da Silva	330442/1	Secr. Mun. De Agr. e Desenvolvimento Econômico
Marinês Holsbach Antunes	951500-1	Fundo Municipal de Assistência Social

13. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação das penalidades.
- 13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto de saneamento da Nota Fiscal, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.
- 13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. DO PAGAMENTO

- 13.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30(trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133 de 2021.
- 13.2.2. A contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 13.2.2.1. Nota Fiscal gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados da Autorização de Fornecimento.
- 13.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 13.2.3. A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal e as certidões mencionadas acima, documento em papel timbrado da empresa informando agência



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA

036

bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos para pagamento das Notas Fiscais.

13.2.4. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	SECRETARIA	DOTAÇÃO	CÓDIGO REDUZIDO
1	Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte	04.001.12.361.06.2023-339039-1.500.1001	78
2	Secretaria Mun. De Obras e Infraestrutura	10.001.26.782.13.2076-339039-1.500.0000	279
3	Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.122.10.2074-339039-1.500.1002 05.001.10.122.10.2074-339039-1.600.0000	20
4	Secr. Mun. De Agric. e Desenvolvimento. Econômico	07.001.04.122.18.2081-339039-1.500.0000	219
5	Fundo Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.24.2100-339039-1.500.0000	106

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Baseado no histórico de contratações do município em 2024 pelo valor de R\$ 700.00 por local/mês, o custo estimado da contratação desta contratação será de **R\$ 298.804,48 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**;

15.2. Considerando que este valor é apenas uma estimativa, baseado em histórico de contratação anterior, o valor real da contratação será conhecido em momento oportuno durante o processo, tendo em vista a cotação de preços que será realizada.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Caarapó-MS, 27 de abril de 2025.

 KLEBER RORATO PEREIRA Portaria 140/2025 Servidor responsável pelo Termo de Referência	 JEAN RIBEIRO DA SILVA Portaria 009/2025 Secretário Municipal de Suprimentos e Logística
---	---